



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Fl. n.º 10
Prod. 16/91

LEI Nº 2.870, DE 08 DE ABRIL DE 1 991.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional, suplementar, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo discriminadas:

- 1 EXECUTIVO
- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
- 08410252.0038 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$1.200.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que alude o inciso 1, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme composição abaixo:

Ativo Financeiro de 1.990.....Cr\$612.888.850,84
 Passivo Financeiro de 1.990.....Cr\$542.735.111,65
 Total.....Cr\$ 70.153.735,19

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º = Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Abril de 1 991.



Prefeitura Municipal de Assis

Fl. nº 14
Pro. 16/91

GABINETE DO PREFEITOLEI Nº 2.870,.....fls.02.....

R. J. Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

J. C. G. Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assun-
tos Jurídicos, em 08 de abril de 1991.

J. C. G. Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO